



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



LEI n.º1040/2017

Dispõe sobre as tabelas de vencimentos e salários do pessoal efetivo, dos cargos em comissão e funções gratificadas, do pessoal de obras e magistério do município de São Francisco de Assis, com uma revisão geral anual de 3,00 % (três por cento).

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força do art. 37, X da Constituição Federal é efetuada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais no índice de 3% (três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017.

I – Dos Cargos em Comissão - CC e das Funções Gratificadas –FG de acordo com a tabela do Anexo I ;

II - Do Magistério Municipal, de acordo com a tabela do anexo II e III;

III -Do pessoal Técnico Especializado, Auxiliares e Temporários do Setor de Obras e outros, de acordo com a tabela do anexo IV;

IV - Do Pessoal Efetivo regido pela Lei 598/2010, de acordo com a tabela do anexo V;

V - Do Pessoal regido pela Lei 23/1986, conforme parágrafo único do art. 24 da Lei nº598/2010, de acordo com a tabela do anexo VI;

Art. 2º - As disposições desta Lei aplicam-se no que couber ao pessoal inativo, pensionista do Município, do ASSISPREV e aos servidores contratados em caráter emergencial no Município.

Art. 3º - Aos proventos dos inativos e pensionistas vinculados ao ASSISPREV, que fizeram opção pela manutenção do valor real na atualização de seus proventos, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal, será aplicado o índice de 6,29% (seis v g vinte nove por cento), índice do IPCA dos últimos doze (12) meses, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação das Unidades orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da administração e Planejamento



ANEXO I	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CARGOS EM COMISSÃO	REAIS 3% 1º/01/2017
CC 1	1.071,08
CC 2	2.145,05
CC 3	3.659,49
CC 4	5.470,36
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FG 1	753,71
FG 2	1.513,95
FG 3	2.461,02

ANEXO II		
QUADRO EM EXTINÇÃO – PROFISSIONIAS DE EDUCAÇÃO Lei 124/2005		
NÍVEL	CÓDIGO	REAIS 3% 1º/01/2017
1	N 1	901,43
2	N 2	910,53
3	N 3	919,59

ANEXO III						
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO LEI Nº 116/2005						
N I V E I S	A R\$ 3% 1º/01/2017	B R\$ 3% 1º/01/2017	C R\$ 3% 1º/01/2017	D R\$ 3% 1º/01/2017	E R\$ 3% 1º/01/2017	F R\$ 3% 1º/01/2017
1	1.110,07	1.165,58	1.223,86	1.285,03	1.349,30	1.416,79
2	1.198,93	1.258,88	1.321,82	1.387,92	1.457,33	1.530,18
3	1.287,75	1.352,15	1.419,74	1.490,74	1.565,29	1.643,57
4	1.376,56	1.445,39	1.517,64	1.593,54	1.673,20	1.756,87
ESPECIAL	1.154,50	1.212,26	1.272,86	1.336,52	1.403,33	1.473,52



ANEXO IV

QUADRO DO PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, AUXILIARES E TEMPORÁRIOS DO SETOR DE OBRAS E OUTROS – LEI Nº 24/86

REFERÊNCIA SALARIAL	REAIS 3% 1º/01/2017
1	901,43
2	910,48
3	919,53
4	928,68
5	937,97
6	1.013,41
7	1.085,76
8	1.247,75
9	1.428,44
10	3.191,73

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LEI nº 598/2010

PADRÃO	GRAU	REAIS 3% 1º/01/2017
1	A	901,43
	B	946,50
	C	993,83
	D	1.043,55
	E	1.095,72
2	A	910,53
	B	956,06
	C	1.003,87
	D	1.054,04
	E	1.106,74
3	A	919,53
	B	965,52
	C	1.013,24
	D	1.064,49
	E	1.117,71
4	A	1.430,99
	B	1.502,57
	C	1.577,69
	D	1.656,57
	E	1.739,41
5	A	2.035,08
	B	2.136,85
	C	2.243,70
	D	2.355,88
	E	2.473,68



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



6	A	3.315,39
	B	3.481,15
	C	3.655,23
	D	3.837,97
	E	4.029,89
7	A	3.577,90
	B	3.756,78
	C	3.944,64
	D	4.141,85
	E	4.348,97
8	A	8.331,26
	B	8.747,84
	C	9.185,21
	D	9.644,47
	E	10.126,72
9	A	8.606,75
	B	9.037,07
	C	9.488,93
	D	9.963,40
	E	10.461,57
10	A	9.836,27
	B	10.328,12
	C	10.844,48
	D	11.386,73
	E	11.956,06
11	A	1.336,31
	B	1.403,11
	C	1.473,29
	D	1.546,94
	E	1.624,28

ANEXO VI

VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Art. 25, Parágrafo Único da Lei 598/2010, antigo padrão 3 da Lei 23/86		
PADRÃO	GRAU	REAIS 3% 1º/01/2017
5	A	2.998,96
	B	3.148,91
	C	3.306,36
	D	3.471,68
	E	3.645,30